



Seção de Licitações

fl. nº \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/PGJ/2018**

**PROCESSO Nº 149/2018**

Prezados(as) Senhores(as):

Visando a eventual necessidade de comunicação entre este Ministério Público e as empresas interessadas em participar desta licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Retirada de Edital, por meio eletrônico, no e-mail [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com).

O não envio dos dados eximirá este Órgão da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, por meio eletrônico, na internet, e em jornal de grande circulação.

Maceió/AL, 25 de abril de 2018.

Fernando Antônio Vasco de Souza  
Pregoeiro

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade e Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos do Ministério Público do Estado de Alagoas, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (opcional em caso de envio por e-mail)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/PGJ/2018**

**PROCESSO Nº 149/2018**

O Ministério Público do Estado de Alagoas, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – Maceió/AL, CEP 57.025-400, inscrito no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, de acordo com os elementos constantes no Processo nº 149/2018, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para o objeto definido no item 1 deste Edital, conforme data, horário e endereço eletrônico a seguir:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/05/2018, 08h00 (horário de Brasília)  
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 10/05/2018, 10h00 (horário de Brasília)  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
IDENTIFICADOR: 717085

Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião para realização de diagnóstico de imagem e pesquisa de satisfação da sociedade com a atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas em âmbito estadual, conforme condições deste Edital e seus Anexos.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta licitação:

2.1.1 Quaisquer interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto desta licitação e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam cadastradas e habilitadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial. No caso de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

para participar do presente procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 8271/2011 – 2ª Câmara);

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

2.2.3 Empresas que possuam entre seus sócios e dirigentes, servidor ou membro da Administração do Ministério Público do Estado de Alagoas (art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993);

2.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

3.1 Para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006, as licitantes deverão apresentar Declaração conforme modelo constante do Anexo VII;

3.2 São consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas que atendam aos requisitos do Art. 3º e §§ da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 Nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se receita bruta o equipamento da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos;

3.4 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (art. 3º, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006);

3.5 Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF nº 608, de 9 de janeiro de 2006);

3.6 Não se poderá beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

nº 123, de 2006, aquelas que se enquadram no rol do Art. 3º, § 4º, da referida Lei.

**4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, nos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com).

4.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pela área técnica e assessoria jurídica, decidirá sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do procedimento licitatório, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2 Os pedidos de esclarecimento referentes ao procedimento licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com).

4.2.1 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento formulados serão divulgadas por meio de comunicado nos sítios eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.mpal.mp.br](http://www.mpal.mp.br) (opção “Licitações MPE”), podendo as licitantes interessadas em participar do procedimento licitatório acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

4.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimento interpostos por meio de fac-símile ou outro meio que não seja nos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com), ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.4 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas e por meio eletrônico, na internet, as respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.

4.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no procedimento licitatório.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoa intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.3 O uso da senha de acesso pelas licitantes é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seus representantes, não cabendo ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e) ou ao Ministério Público do Estado de Alagoas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e) implica a responsabilidade legal das licitantes ou de seus representantes legais e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

5.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, selecionar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme o caso.

5.6.1 Caso a licitante já esteja cadastrada no órgão provedor do sistema eletrônico e não constem os dados acima, deverá providenciar a alteração de seu cadastro, junto ao Banco do Brasil.

5.6.2 Caso não haja a indicação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 5.6, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **6. DO OFERECIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (Licitações-e), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes.

6.2 Incumbirá a cada licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (Licitações-e) durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico (Licitações-e) ou de sua desconexão.

6.3 Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico indicado no preâmbulo, as licitantes



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

interessadas deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto definido no item 1, em conformidade com o Termo de Referência até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública.

6.3.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir as respectivas propostas até a abertura da sessão pública.

6.3.2 Qualquer elemento que possa identificar as licitantes antes da fase de lances importará a desclassificação de suas propostas.

6.4 O ato de abertura da sessão pública implicará o encerramento da fase de recebimento de propostas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 A partir do horário determinado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo sistema eletrônico (Licitações-e).

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (Licitações-e).

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (Licitações-e) durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DA FASE DE LANCES**

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), sendo as licitantes imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado no preâmbulo e as regras estabelecidas neste Edital.

8.3 As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado pelo sistema eletrônico (Licitações-e).

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico (Licitações-e) poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no procedimento licitatório, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (Licitações-e) às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (Licitações-e), depois do qual, automaticamente, será encerrada a recepção de lances.

8.8 Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se ocorreu empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

8.9 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.10 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens anteriores, proceder-se-á da seguinte forma:

I – O Pregoeiro, verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 no intervalo citado no item 8.9, convocará, por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

II – A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico (Licitações-e), e havendo a apresentação de preço inferior pela licitante, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

III – Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma dos itens anteriores deste tópico, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

hipótese dos itens 8.8 e 8.9 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9 deste Edital, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 Na hipótese de insucesso dos termos previstos no item anterior, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (Licitações-e), contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor ou dentro do valor estimado pela Administração, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o Pregoeiro registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

10.2 A proposta de preços da licitante vencedora, contendo os elementos exigidos neste Edital, deverá ser formulada e enviada por meio eletrônico, nos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) ou [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com), após o encerramento da etapa de lances, com a tolerância de 24 (vinte e quatro) horas, atualizada em conformidade com os valores eventualmente ofertados, e com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, também contados a partir do momento do encerramento da sessão de lances.

10.3 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao  
Ministério Público do Estado de Alagoas  
Seção de Licitações  
Pregão Eletrônico nº 07/2018 – Processo nº 149/2018

10.4 A proposta de preços contendo sumário das especificações técnicas do objeto deste Pregão deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

corrente, com os seguintes dados:

I – Descrição detalhada e objetiva do item proposto, citando características que venham a identificar o produto oferecido, incluindo marca, modelo ou qualquer outra tecnologia que incidir na sua identificação;

II – Preço, que deverá ser menor preço por lote, expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, consoante planilha de formação de preços, constante no Anexo II, bem como despesas decorrentes de transportes, tributos, encargos, fretes, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

III – Razão social da licitante, endereço completo, CNPJ, telefone, fac-símile, e-mail, nome do banco, código da agência e o número da conta-corrente e os dados do responsável legal pela proposta;

IV – Prazo de validade, não inferior a sessenta dias, a contar da data de abertura desta licitação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo de sessenta dias;

V – Dados do Representante que firmará o Contrato, contendo nome, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, identidade e órgão expedidor, CPF, domicílio e e-mail; e

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.8 A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

10.9 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às retificações necessárias.

10.10 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.2 A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema eletrônico (Licitações-e), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 O sistema eletrônico (Licitações-e) ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

**12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote.

12.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor valor e decidirá sobre sua aceitação e a proposta adequada ao lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de vinte e quatro horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (Licitações-e), para os e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com), em conformidade com o disposto nos termos deste Edital.

12.3 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, ela deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade fiscal.

12.4 Se o lance de menor valor e a proposta não forem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e a respectiva proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance e proposta que atendam a este Edital e seus Anexos.

12.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.1 Nos casos em que forem detectados erros ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Ministério Público do Estado de Alagoas poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.7 Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa, conforme a documentação enviada, nos termos do Edital.

**13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta poderá ser verificada on-line nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

13.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial do item anterior deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3 Além da condição estabelecida no item 13.1, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do encerramento da fase de lances, os seguintes Documentos de Habilitação:

13.3.1 Documentos referentes à qualificação jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2 Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

por lei;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**13.3.3 Documentos referentes à qualificação técnica:**

I – Atestado(s)/certidão(ões) de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

12.3.3.1 A Licitante deverá apresentar certidão e atestado de capacidade técnica, com experiência comprovada na condução de uma ou mais pesquisas de opinião de abrangência regional, além de capacidade instalada de manipulação de dados.

12.3.3.2 De acordo com o disposto na Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, são atividades privativas da profissão de Estatístico planejar, elaborar e executar levantamentos estatísticos, assim como efetuar análises estatísticas.

12.3.3.3 Os regulamentos mencionados exigem que a atividade de pesquisa estatística seja exercida por profissionais devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Estatística pertinentes. Por essa razão, para atestar a qualificação técnica exigida neste termo de referência, é necessário que a Contratada, bem como o estatístico responsável estejam em dia com suas obrigações perante seus respectivos conselhos de fiscalização.

**13.3.4 Documento referente à qualificação econômico-financeira:**

I – Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 8271/2011 – 2ª Câmara). Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a sessenta dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**13.3.5 As licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:**

I – Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste procedimento licitatório, conforme modelo constante do Anexo III;

II – Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal e nem



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

utilizará, sob qualquer pretexto: profissionais com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV;

III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;

IV – Caso a licitante se enquadre como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, conforme modelo constante do Anexo VII.

V – Declaração de atendimento à Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme modelo constante do Anexo VIII.

13.4 A documentação referente à habilitação deverá ser apresentada por meio de mensagem nos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e os originais deverão ser encaminhados, ou comprovado seus envios, ao Ministério Público do Estado de Alagoas, dentro de 03 (três) dias úteis, com a proposta de preços atualizada.

13.5 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas (ME) ou das empresas de pequeno porte (EPP), será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contado do momento em que a licitante foi declarada vencedora do procedimento licitatório, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6 A não-regularização da documentação fiscal, nos prazos previstos no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao Ministério Público do Estado de Alagoas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e em seus Anexos.

13.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, salvo se a licitante for microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

13.9 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

13.10 Como condição para a contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá manter as condições de habilitação.

13.11 Se o licitante detentor da melhor oferta não atender às exigências de habilitação, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da análise do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da proposta, objeto e valor.

13.12 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente do Ministério Público do Estado de Alagoas.

13.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

13.14 Da sessão pública deste Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas apresentadas, lances ofertados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser ela assinada, ao final, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

13.15 Ao final da sessão pública deste Pregão, na hipótese de o objeto ser adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

13.16 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à autoridade competente, a qual, após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1 Após a declaração do licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até vinte e quatro horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso contra alguma decisão do Pregoeiro, devendo a licitante registrar os motivos de sua manifestação em campo próprio do sistema eletrônico (Licitações-e) denominado Acolhimento de Recurso.

14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

14.2 Ao final da sessão pública, será concedido à licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de três dias para apresentação das razões, através dos e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com), ficando as demais licitantes, a partir da divulgação destas pelo Pregoeiro, intimadas a, querendo, apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos, no endereço constante neste Edital.

14.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA**

15.1 O custo total máximo estimado para a contratação do objeto deste procedimento licitatório é de R\$ 167.666,67 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo assim distribuídos:

Item	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1	1	R\$ 108.666,67	R\$ 108.666,67
2	1	R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00
<b>Total geral</b>			<b>R\$ 167.666,67</b>

15.2 O orçamento estimativo objeto deste Edital está disponível às licitantes para consulta nos autos do Processo nº 149/2018.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA 2016-2019, nos programas de trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, natureza da despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 A fiscalização da execução do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será exercida por representante do Ministério Público do Estado de Alagoas, designado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

17.1.1 Caberá ao gestor do Contrato as atribuições presentes nos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento do objeto desta licitação e futura contratação seguirá as normas constantes nos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as constantes dos Anexos I e VI – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

**20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1 O período de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, com início a partir da assinatura do contrato, e término no ato da entrega total da pesquisa.

**21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

21.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 A licitante que deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas e cominações legais aplicáveis;

22.2 O atraso injustificado na execução do objeto a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora contratada à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento), conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016.

22.3 Pelos descumprimentos das obrigações, a licitante vencedora estará sujeita às sanções administrativas relacionadas no Anexo VI deste Edital;

22.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

22.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na dívida ativa e cobrado judicialmente;

22.6 Em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de cinco dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Este Edital e seus Anexos, bem assim a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

23.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.2.1 Quando a decisão do Pregoeiro depender de análise e estudos técnicos para os quais não tenha conhecimento, poderá recorrer aos pareceres técnicos das áreas e órgãos do Ministério Público do Estado de Alagoas, para orientar sua decisão;

23.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, ouvida a Consultoria Jurídico-Administrativa do Ministério Público do Estado de Alagoas, ficando, em qualquer caso, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévia às licitantes;

23.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público do Estado de Alagoas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório;

23.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento licitatório na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Ministério Público do Estado de Alagoas;

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública;

23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do Ministério Público do Estado de Alagoas, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.10 É proibida a veiculação de publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização do Ministério Público do Estado de Alagoas;

23.11 Se necessário for e a critério do Ministério Público do Estado de Alagoas, poderá ser solicitada a execução do objeto em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, sendo comunicada previamente a licitante vencedora contratada;

23.12 No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a licitante vencedora contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Ministério Público do Estado de Alagoas e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;

23.13 A ausência de comunicação por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas, referente a irregularidades ou falhas, não exime a licitante contratada das responsabilidades determinadas neste Edital;

23.14 Demais informações referentes a este Pregão poderão ser obtidas na Seção de Licitações do Ministério Público do Estado de Alagoas, na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, CEP 57035-670 – Maceió-AL, por meio do telefone (82) 2122-3541 ou e-mails [cpl@mpal.mp.br](mailto:cpl@mpal.mp.br) e [mpal.licitacoes@gmail.com](mailto:mpal.licitacoes@gmail.com);

23.15 Serão disponibilizados nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.mpal.mp.br](http://www.mpal.mp.br), na opção “Licitações MPE”, os esclarecimentos, as impugnações e suas respectivas respostas;

23.16 A adjudicação e a homologação desta licitação não implicarão direito à contratação;

23.17 Para as demais condições de contratação, deverão ser observadas as disposições constantes neste Edital e seus Anexos;

23.18 As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, foro da Comarca de Maceió-AL;

23.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I Termo de referência.
- Anexo II Planilha de composição de preços.
- Anexo III Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.
- Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 1993.
- Anexo V Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação.
- Anexo VI Minuta de contrato.
- Anexo VII Modelo de termo de opção/declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.
- Anexo VIII Modelo de declaração de atendimento à Resolução nº 37/2009, do CNMP.

Maceió, AL, 25 de abril de 2018.

**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**  
Procurador-Geral de Justiça

**FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA**  
Pregoeiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião para realização de diagnóstico de imagem e pesquisa de satisfação da sociedade com a atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas em âmbito estadual.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Ministério Público do Estado de Alagoas vem desenvolvendo e fortalecendo sua atuação na defesa da ordem jurídica e fiscalização do cumprimento da lei, sempre em diálogo com a sociedade e com a justiça.

A fim de aferir o grau de conhecimento e satisfação da sociedade sobre a qualidade dos serviços públicos prestados pela instituição, bem como subsidiar a implementação e aprimoramento de políticas e programas voltados para a melhoria da atuação do órgão ministerial, busca-se a realização do primeiro diagnóstico de imagem do Ministério Público, servindo como indicador público da percepção da sociedade acerca do desenvolvimento da instituição.

Tal contratação encontra-se vinculada ao Plano Estratégico 2011-2022, na iniciativa estratégica 9.3.5 – Criar e distribuir amplamente manual informativo acerca da atuação geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, como parte do Projeto Ministério Público Mais Perto de Você, aprovado sob o código 16/2017, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de dezembro de 2017.

**3. ADJUDICAÇÃO POR LOTE**

O objeto foi dividido em dois itens, pois uma fase é a execução da pesquisa anterior à realização da campanha e a outra é a realização de uma nova pesquisa posterior para avaliar os resultados da publicidade. Apesar de possuírem naturezas distintas, as duas fases são complementares para a qualidade do resultado final e a contratação de empresas diferentes poderia alterar a metodologia do trabalho.

De acordo com a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

No entanto, tendo em vista que as fases de execução das pesquisas são interdependentes entre si, e que seria inviável tecnicamente e operacionalmente dividir a execução das mesmas entre prestadores de serviço distintos, entende-se que a maneira mais adequada de adjudicar a pesquisa de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

diagnóstico, para não haver prejuízo para o conjunto, é por meio de lote.

#### **4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos desta contratação estão consignados no orçamento do Ministério Público do Estado de Alagoas, correndo à conta da classificação da despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros: pessoa jurídica.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES**

**5.1 Descrição do objeto:** A Contratada deverá realizar a pesquisa em duas etapas, Pesquisa Inicial e Pesquisa Final, ambas quantitativas. A primeira será realizada após a assinatura do contrato, considerando os prazos aqui presentes, e a segunda será feita após a realização da campanha *Ministério Público Mais Perto de Você*, utilizando-se do mesmo questionário estruturado da Pesquisa Inicial, possibilitando a comparação entre os resultados iniciais e os finais.

**5.2 Abrangência geográfica do serviço:** A pesquisa quantitativa abrangerá as três mesorregiões do Estado de Alagoas presentes no Anexo I, com segmentação proporcional à configuração socioeconômica e cultural do município. Na pesquisa quantitativa, o total de entrevistas deverá ser de 1.500 (mil e quinhentos), podendo variar de acordo com o cálculo amostral realizado pela Contratada.

#### **5.3 Público-alvo da pesquisa:**

5.3.1 Cidadãos, homens e mulheres, urbanos e rurais, a partir de 18 anos, que já tiveram ou nunca tiveram contato com o Ministério Público.

#### **5.4 Objetivos a serem atingidos com a pesquisa:**

Realizar as seguintes comparações com a pesquisa anterior:

5.4.1 Avaliar a evolução de como o MP é percebido pelo público.

5.4.2 Avaliar a evolução de como o MP, como um todo e nas suas grandes segmentações, é percebido pelo público.

5.4.3 Avaliar se houve mudança nos pontos fortes e nos pontos a serem melhorados na instituição.

5.4.4 Avaliar mudança no cenário e se os conceitos associados à instituição foi alterado.

5.4.5 Avaliar a imagem desejada pelo MP – levantamento da visão institucional definida



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

pelo Ministério Público em seu Plano Estratégico – versus a imagem esperada pelo público.

5.4.6 Avaliar como as mensagens usadas pelo Ministério Público com seus públicos são percebidas.

**5.5 As informações e a análise dos dados fornecidas pela Contratada deverão ser claras, objetivas e capazes de embasar a atuação do MP para:**

5.5.1 Dar conhecimento a população do papel do MP.

5.5.2 Ampliar o acesso do cidadão aos serviços prestados.

5.5.3 Melhorar a imagem institucional do MP e fomentar a sua visibilidade de forma global.

5.5.4 Definir as bases para uma comunicação consistente com os objetivos da instituição e relevante para seus públicos.

5.5.5 Aumentar a eficácia das ações do MP, pelo conhecimento do que o público pensa sobre elas.

**5.6 Detalhamento de assuntos:**

5.6.1 Alguns assuntos serão comuns a todos os públicos abordados, outros serão específicos de cada segmento de público a ser decidido em reuniões com a contratada e a Diretoria de Comunicação Social do MP.

5.6.2 Entre os tópicos comuns, pode-se relacionar:

5.6.2.1 Conhecimento em relação ao MP:

5.6.2.1.1 Percepção sobre a existência da instituição;

5.6.2.1.2 Percepção sobre o papel da instituição, sua função social.

5.6.2.2 Conhecimento de sua atuação:

5.6.2.2.1 Avaliação da atuação.

5.6.2.3 Conhecimento em relação ao MP:

5.6.2.3.1 Conceitos associados ao MP;

5.6.2.3.2 Expectativas do público em relação ao MP;

5.6.2.3.3 Percepção sobre características do MP e das diferenças de outras



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

instituições governamentais.

5.6.2.4 Conhecimento dos temas e assuntos afeitos ao MP:

5.6.2.4.1 Percepção de cargos, nomes e nomenclaturas;

5.6.2.4.2 Percepção das divisões do Ministério Público.

5.6.2.5 Avaliação da atuação:

5.6.2.5.1 Identificação de atributos – pontos fortes e fracos.

5.6.2.6 Conhecimento do MP pelos meios de comunicação de massa e pelos meios de comunicação institucionais (entenda-se meios de comunicação institucionais como os veículos de comunicação cujo conteúdo seja diretamente vinculado a alguma instituição de caráter público).

5.6.2.7 Identificação das fontes de informação sobre o Ministério Público.

5.6.2.8 Identificação dos meios institucionais e da eficácia dessa comunicação.

5.6.2.9 Análise de públicos x mensagens recebidas x tipo de mídia (Nessa análise, entre outros critérios, deve haver clara a segmentação entre mídias ou veículos de comunicação de órgãos públicos e veículos privados).

5.6.2.10 Avaliação de mensagens positivas e/ou negativas recebidas pela mídia.

**5.7 Metodologia:**

5.7.1 Etapa 1 – Pesquisa quantitativa:

5.7.1.1 A pesquisa quantitativa será realizada com amostras representativas de toda a população adulta alagoana, das classes ABCDE, com 18 anos ou mais, considerando a distribuição socioeconômica e cultural da população do município.

5.7.1.2 Quantidade de entrevistados: 1.500 (mil e quinhentas) entrevistas, podendo variar de acordo com o cálculo amostral realizado pela Contratada.

5.7.1.3 O desenho amostral que será utilizado é denominado amostragem probabilística com cotas, em 3 (três) estágios:

5.7.1.3.1 Primeiramente serão sorteados os municípios onde serão realizadas as entrevistas através do método PPT (probabilidade proporcional ao tamanho), considerando a população. Essa seleção será estratificada por



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

microrregião e porte, controlando pela renda média dos municípios;  
5.7.1.3.2 No segundo estágio, a seleção dos setores censitários (definidos pelo IBGE) onde serão realizadas as entrevistas (também pelo método PPT), mais uma vez considerando o número de moradores como base para a seleção, controlando a renda média do responsável e do bairro/subdistrito/distrito;

5.7.1.3.3 No terceiro estágio, a seleção dos entrevistados dentro do setor censitário sorteado será por meio de cotas proporcionais estabelecidas com base nos dados mais atualizados do IBGE, em função de variáveis de sexo, grau de instrução e sexo cruzado por idade. As cotas devem ser calculadas para cada combinação de microrregião e município.

5.7.1.4 Com a amostra assim sorteada, com um intervalo de confiança de 95%, a margem de erro máxima é estimada em 3 (três) pontos percentuais para mais ou para menos. Nessa amostra deverão estar contempladas todas as microrregiões do Estado de Alagoas, além de conter uma seleção de cidades grandes, médias e pequenas.

5.7.1.5 Será utilizado questionário estruturado contendo perguntas fechadas (com alternativas de respostas) e perguntas abertas (o entrevistado responde com suas próprias palavras) e aplicação de escalas de concordância, semânticas, etc.) formulado previamente pela Contratada e aprovado pela equipe da Diretoria de Comunicação Social do MP.

5.7.1.6 Toda a pesquisa deverá também incluir:

5.7.1.6.1 Documentação detalhada do planejamento, do desenvolvimento e da implementação da pesquisa;

5.7.1.6.2 Descrição da metodologia empregada para a elaboração do plano amostral e seu detalhamento, bem como sua fundamentação teórica e bibliográfica consultada;

5.7.1.6.3 Resultado da análise e relatório.

5.7.2 Etapa 2 – Pesquisa quantitativa:

5.7.2.1 Será realizada pesquisa idêntica àquela realizada na Etapa 1, a se iniciar ao final da realização da campanha *Ministério Público Mais Perto de Você*, com amostras de mesma representatividade.

5.7.2.2 Quantidade de entrevistados: 750 (setecentos e cinquenta) entrevistas, podendo variar de acordo com o cálculo amostral realizado pela Contratada.

5.7.2.3 O desenho amostral a ser utilizado desta etapa considerará a metade das





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

microrregiões existentes, sendo escolhidas aquelas que apresentarem os menores índices de satisfação com a atuação do MP.

5.7.2.4 Toda a pesquisa deverá também incluir:

5.7.2.6.1 Documentação detalhada do planejamento, do desenvolvimento e da implementação da pesquisa;

5.7.2.6.2 Descrição da metodologia empregada para a elaboração do plano amostral e seu detalhamento, bem como sua fundamentação teórica e bibliográfica consultada;

5.7.2.6.3 Resultado da análise e relatório.

## **5.8 Análise das informações**

5.8.1 Fase quantitativa:

5.8.1.1 A Contratada deverá processar, analisar e interpretar os dados levantados na Fase Quantitativa.

5.8.1.2 A Contratada deverá realizar a análise descritiva das informações a fim de identificar o comportamento do público-alvo e demais variáveis.

5.8.1.3 Adicionalmente, sugere-se que a Contratada realize análise multivariada (Análise Fatorial, por exemplo) com o objetivo de identificar fatores que expliquem as correlações entre um conjunto de variáveis.

5.8.1.4 Para se realizar a comparação entre os resultados da pesquisa atual e da anterior, deverão ser realizados testes de hipóteses paramétricos, visando avaliar se uma diferença observada entre duas amostras pode ser atribuída à aleatoriedade ou se há significância estatística.

5.8.1.5 A Contratada deverá ser realizada a checagem, através de ligações telefônicas, de 10% (dez por cento) dos questionários aplicados, para cada entrevistador. No caso de serem verificadas irregularidades no preenchimento de algum questionário, serão descartados todos os questionários do respectivo entrevistador, devendo ser realizada nova coleta de dados similar ao lote rejeitado, às custas do Contratado, mantendo-se o perfil de distribuição da amostra.

5.8.1.6 A Contratada deverá realizar a coleta de informações presencialmente, não sendo permitida entrevista por telefone. Apenas a checagem da amostragem será por ligação telefônica.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.8.1.7 Todos os serviços de pesquisa fornecidos deverão estar de pleno acordo com Código ICC/ESOMAR de Conduta em Pesquisa de Mercado e Pesquisa Social, seus anexos, com as Diretivas ESOMAR específicas pertinentes a cada caso, e também em pleno acordo com a legislação ou regulamentação relativas à pesquisa de mercado e de opinião pública válidos no território brasileiro.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 A Licitante deverá apresentar certidão e atestado de capacidade técnica, com experiência comprovada na condução de uma ou mais pesquisas de opinião de abrangência regional, além de capacidade instalada de manipulação de dados.

6.2 De acordo com o disposto na Lei nº 4.739, de 15 de julho de 1965, e Decreto nº 62.497, de 1º de abril de 1968, são atividades privativas da profissão de Estatístico planejar, elaborar e executar levantamentos estatísticos, assim como efetuar análises estatísticas.

6.3 Os regulamentos mencionados exigem que a atividade de pesquisa estatística seja exercida por profissionais devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Estatística pertinentes. Por essa razão, para atestar a qualificação técnica exigida neste termo de referência, é necessário que a Contratada, bem como o estatístico responsável estejam em dia com suas obrigações perante seus respectivos conselhos de fiscalização.

## **7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO**

### **7.1 Do local e formato para entrega:**

7.1.1 Ao final de cada pesquisa quantitativa deverá ser apresentado pela Contratada um relatório quantitativo e um relatório final analítico. O relatório quantitativo deverá apresentar os resultados gerais e por microrregião, contendo o tratamento estatístico adequado.

7.1.2 O relatório final analítico deve, além do resultado de todas as fases, incluir recomendações que contribuam para o aperfeiçoamento das estratégias de comunicação do Ministério Público com a sociedade e/ou com públicos específicos.

7.1.3 Para garantir o bom andamento do trabalho, discussões sobre as fases, dúvidas sobre aspectos de execução ou planejamento, deverão ser realizadas reuniões periódicas (duas mensais), em Maceió (com local e data a definir com a Diretoria de Comunicação Social do MP), com ônus para a Contratada, sem prejuízo das comunicações por outros meios como e-mail, telefone etc.

7.1.4 Também deverão ser entregues pela Contratada à Diretoria de Comunicação Social:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7.1.4.1 Duas apresentações executivas para grupos de no máximo de 30 (trinta) pessoas, em horário e local a combinar; além de uma apresentação multimídia, em meio eletrônico.

7.1.4.2 Impresso e em meio eletrônico, o relatório final.

7.1.4.3 Todos os questionários aplicados, em formato digitalizado de arquivos .pdf. Os originais aplicados deverão ficar sob a guarda e responsabilidade da Contratante para possíveis averiguações futuras por no mínimo 5 anos.

7.1.4.4 Banco de Dados, contendo integralmente todas as informações estatísticas e textuais obtidas durante a realização dos trabalhos.

**7.2 Do prazo para realização do serviço e entrega dos resultados:**

7.2.1 O prazo de execução será, no máximo, de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar da data do Termo de Autorização para o início dos serviços.

<b>Etapa</b>	<b>Serviço/Produto</b>	<b>Prazo</b>	<b>Pagamento</b>
1	Fase quantitativa Pesquisa quantitativa	3 (três) semanas, a partir da data do Termo de Autorização para o início dos serviços.	50% após a entrega dos relatórios
2	Entrega do relatório quantitativo e do relatório final analítico	1 (uma) semana, contada do término do prazo anterior.	
3	Fase quantitativa Pesquisa quantitativa	3 (três) semanas, a partir da data do Termo de Autorização para o início dos serviços, previsto para 3 (três) meses após o resultado da 1ª pesquisa.	50% após a entrega dos relatórios
4	Entrega do relatório quantitativo e do relatório final analítico	1 (uma) semana, contada do término do prazo anterior.	
5	Apresentação executiva e entrega final da pesquisa	Prazo a ser combinado conforme agenda do MP.	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7.2.2 O pagamento dos serviços executados será proporcional ao cumprimento dos prazos para a execução dos serviços previstos neste item.

7.2.3 O acompanhamento e a verificação dos prazos de execução dos serviços serão realizados pelo Gestor do Contrato, mediante formulário próprio.

**7.3 Da planilha de custos e formação de preços:**

Deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação de preços com os preços unitários por etapa (preliminar e quantitativa) e o preço total, conforme Anexo II. Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas e fretes.

**7.4 Da vigência do contrato:**

O período de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, com início a partir da assinatura do contrato, e término no ato da entrega total da pesquisa.

**7.5 Do pagamento:**

7.5.1 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor até o 10º (décimo) dia útil após a aceitação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceito pelo MP.

7.5.2 Na nota fiscal deverá constar o Endereço, CNPJ e o domicílio bancário da Contratada, bem como o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto, com valores expressos em moeda corrente nacional.

7.5.3 A licitante deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

7.5.4 O pagamento dos serviços executados ocorrerá de acordo com o especificado no cronograma do item 7.2.1.

7.5.5 Sobre o valor da nota fiscal, a Contratante as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na legislação em vigor.

7.5.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal.

7.5.7 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

7.5.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5.9 A Contratada deverá, ainda, junto à Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no termo de referência.

7.5.10 A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal no registro próprio e criará pendência a ser sanada pela Contratada.

7.5.11 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.5.12 Ao MP fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços fornecidos, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

8.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência.

8.8 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, no período de expediente do MP, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa do Contratante, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades.

8.9 Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao serviço contratado, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da Contratada.

8.10 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que atrapalhar ou dificultar a fiscalização, ou cuja conduta esteja inadequada, a critério do MP.

8.11 Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à Contratada:

9.1 Realizar com a Diretoria de Comunicação Social duas reuniões mensais para validar instrumentos, definir detalhes metodológicos ou outras questões específicas que venham a surgir no decorrer do trabalho.

9.2 Checar, por telefone, 10% de todos os questionários aplicados, cumprir as obrigações contratuais e estar de pleno acordo com o Código Internacional de Ética da ICC/ESOMAR e com a legislação referente à execução e divulgação de pesquisas de mercado e de opinião válida no território brasileiro.

9.3 Apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada etapa do serviço contratado.

9.4 Indicar um responsável pela coordenação dos trabalhos de pesquisa de imagem, que será responsável pelos resultados da pesquisa e deverá desempenhar suas funções até o encerramento do contrato, com experiência mínima de 2 (dois) anos na coordenação de outras pesquisas correlatas.

9.5 Apresentar declaração com relação e disposição dos profissionais responsáveis pelas áreas de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

planejamento amostral, análise de estatística e análise de pesquisa, que qualifiquem suas experiências e formações acadêmicas afins com a atividade de pesquisa de opinião. Como requisito para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar registro principal do estatístico responsável pelo trabalho e da empresa no Conselho Regional de Estatística (CONRE) de sua região.

9.6 Atender todas as demandas presentes neste termo de referência. Deixar todos os profissionais envolvidos disponíveis para eventuais esclarecimentos.

9.7 Manter todo o material elaborado para o MP sob condições reservadas, não podendo colocá-los à disposição de terceiros, a qualquer título e tempo, além de manter em sigilo todas as informações obtidas junto ao MP.

9.8 Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado.

9.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente contrato.

9.10 Reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pelo MP, efetuados em discordância com o estabelecido pelo Contratante.

9.11 Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do contrato.

9.12 Substituir qualquer funcionário em caso de ausências injustificadas, legais ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços, garantindo a execução pontual.

9.13 Levar imediatamente ao conhecimento do MP qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada.

9.14 Substituir o funcionário cujo comportamento seja prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do MP ou ao interesse do serviço público ou, ainda, incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe forem atribuídas.

9.15 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências do MP.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.16 Obedecer às normas e rotinas do MP, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimento físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

9.17 Reconhecer, como prestador de serviço, por força de contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do MP.

9.18 Custear as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem de seus funcionários quando necessário.

9.19 A Contratada é responsável direta pela execução do objeto deste termo de referência.

9.20 A Contratada responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio do Contratante em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

9.21 A Contratada responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências da Contratante nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos.

9.22 Na hipótese de verificação dos danos, a Contratada ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura dos créditos a que tem direito a Contratada ou da garantia contratual prestada.

9.23 A Contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

9.24 Resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do Contratante e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.

9.25 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.

9.26 É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.

9.27 É vedado à Contratada utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

9.28 É vedado à Contratada reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato.

10.2 Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, na hipótese da Contratada, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, e no Edital e das demais cominações legais.

10.3 Uma vez iniciados os serviços contratados, a execução incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

10.3.1 Advertência;

10.3.2 Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste termo de referência:

10.3.2.1 Multa moratória de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.

10.3.2.2 Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 10% do valor global do contrato.

10.3.2.3 Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

10.3.2.4 Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato.

10.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

MP do Estado de Alagoas, por até 02 (dois) anos;

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a Contratada ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

10.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

10.6 De acordo com o artigo 88, da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à Contratada ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

10.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

10.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.9 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.10 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante.

10.11 As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

## **11. TABELA DE PENALIDADES**

### **11.1 Considerações iniciais**

11.1.1 A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

11.1.1.1 Não causam prejuízo à Administração;

11.1.1.2 A Contratada após a notificação, realiza diligência para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço; e

11.1.1.3 Nas hipóteses que há elementos que sugerem que a Contratada corrigirá seu procedimento.

11.1.2 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

11.1.2.1 Descumprimento reiterado de obrigações fiscais; e

11.1.2.2 Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à Contratante e as circunstâncias no caso concreto.

11.1.3 Por fim, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

11.1.4 Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.2 A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

**Tabela 1: Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002**

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>MULTA</b> (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	Até 30% (trinta por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 10% (dez por cento)

11.3 Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**Tabela 2: Classificação das infrações e multas**

<b>NÍVEL</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b> (por ocorrência sobre o valor global da Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%
2 (leve)	0,4%
3 (médio)	0,8%
4 (grave)	1,6%
5 (muito grave)	3,2%
6 (gravíssimo)	4%

11.4 Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresse acordo do Contratante.	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante.	5
4	Utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com o Contratante, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato.	3
6	Deixar de sujeitar-se à fiscalização do Contratante, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais executados, assim como substituir imediatamente qualquer produto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Deixar de zelar pelas instalações do Contratante.	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do Contratante, os funcionários	2



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

	identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar os serviços e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
18	Deixar de relatar à Contratante toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
19	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
20	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
21	Retirar das dependências do MP quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
22	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

11.5 Em caso de registro de infração na qual a Contratada apresente justificativa razoável e aceita pelo fiscal do contrato, o nível da infração poderá ser desconsiderado ou inserido em uma categoria de menor gravidade.

11.6 A inexecução parcial ou total do contrato será configurada, entre outras hipóteses, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Tabela 4: Qualificação da inexecução contratual**

GRAU	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES	
	Inexecução Parcial	Inexecução Total
1	7 a 11	12 ou mais
2	6 a 10	11 ou mais
3	5 a 9	10 ou mais
4	4 a 6	7 ou mais
5	3 a 4	5 ou mais
6	2	3 ou mais

## **12. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Ministério Público do Estado de Alagoas.

12.2 O julgamento das propostas se dará pelo menor preço por lote.

12.3 Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.

## **13. ALTERAÇÕES**

13.1 O Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

## **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

15.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).

15.3 O contrato assinado ou a ordem de serviço acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a execução dos serviços.

15.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5 O Ministério Público poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência.

15.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

### **16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

Caberá à Diretoria de Comunicação Social do Ministério Público a fiscalização e o gerenciamento dos serviços exigidos neste termo de referência.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA – MESORREGIÕES ABRANGIDAS PELA PESQUISA**

<b>MESORREGIÃO DO AGRESTE ALAGOANO</b>	
Microrregião de Arapiraca	Arapiraca Campo Grande Coité do Noia Craíbas Feira Grande Girau do Ponciano Lagoa da Canoa Limoeiro de Anadia São Sebastião Taquarana
Microrregião de Palmeira dos Índios	Belém Cacimbinhas Estrela de Alagoas Igaci Maribondo Mar Vermelho Minador do Negrão Palmeira dos Índios Paulo Jacinto Quebrangulo Tanque d'Arca
Microrregião de Traipu	Olho d'Água Grande São Brás Traipu
<b>MESORREGIÃO DO LESTE ALAGOANO</b>	
Microrregião do Litoral Norte Alagoano	Japaratinga Maragogi Passo de Camaragibe Porto de Pedras São Miguel dos Milagres
Microrregião de Maceió	Barra de Santo Antônio



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

	Barra de São Miguel Coqueiro Seco Maceió Marechal Deodoro Paripueira Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte Satuba
Microrregião da Mata Alagoana	Atalaia Branquinha Cajueiro Campestre Capela Colônia Leopoldina Flexeiras Jacuípe Joaquim Gomes Jundiá Matriz de Camaragibe Messias Murici Novo Lino Porto Calvo São Luís do Quitunde
Microrregião de Penedo	Feliz Deserto Igreja Nova Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio
Microrregião de São Miguel dos Campos	Anadia Boca da Mata Campo Alegre Coruripe Jequiá da Praia Junqueiro Roteiro São Miguel dos Campos Teotônio Vilela



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Microrregião Serrana dos Quilombos	Chã Preta Ibateguara Pindoba Santana do Mundaú São José da Laje União dos Palmares Viçosa
------------------------------------	---

**MESORREGIÃO DO SERTÃO ALAGOANO**

Microrregião Alagoana do Sertão do São Francisco	Delmiro Gouveia Olho d'Água do Casado Piranhas
Microrregião de Batalha	Olho d'Água das Flores Major Izidoro Batalha Jaramataia Belo Monte Oliveira Monteirópolis Jacaré dos Homens
Microrregião de Santana do Ipanema	Carneiros Dois Riachos Maravilha Ouro Branco Palestina Pão de Açúcar Poço das Trincheiras Santana do Ipanema São José da Tapera Senador Rui Palmeira
Microrregião Serrana do Sertão Alagoano	Água Branca Canapi Inhapi Mata Grande Pariconha



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II  
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**AO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
XX/2018**

**Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Tel/Fax:

Endereço:

Banco: Agência: C/C:

**Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato**

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	Fase Quantitativa: – Pesquisa quantitativa – Entrega do relatório quantitativo e do relatório final analítico	1		
2	Fase Quantitativa: – Pesquisa quantitativa – Entrega do relatório quantitativo e do relatório final analítico – Apresentação executiva e entrega final da pesquisa	1		
<b>Valor Total Lote (R\$)</b>				



Seção de Licitações

fl. n° \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

VALIDADE DA PROPOSTA  
(não inferior a 60 (sessenta dias): \_\_\_\_\_  
PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



Seção de Licitações

fl. n° \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, \_\_\_\_\_ (informar o cargo) \_\_\_\_\_, Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal



Seção de Licitações

fl. n° \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA  
LEI Nº 8.666, DE 1993**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Seção de Licitações

fl. n° \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E O(A) (LICITANTE VENCEDORA CONTRATADA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM E PESQUISA DE SATISFAÇÃO DA SOCIEDADE COM A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM ÂMBITO ESTADUAL.**

**CONTRATANTE:** **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº ....., expedida pela ....., CPF nº..... e domiciliado(a) .....(domicílio do representante).

**CONTRATADO(A):** **(nome em negrito e caixa alta)**, CNPJ nº....., com sede (endereço completo), (fone), **(fac-símile)**, **(e-mail)**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por seu(sua) (cargo do representante), (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº ....., expedida pela ....., CPF nº..... e domiciliado(a) .....(domicílio do representante).

Resolvem, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº \_\_\_/PGJ/\_\_\_ e seus Anexos, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pesquisa de opinião para realização de diagnóstico de imagem e pesquisa de satisfação da sociedade com a atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas em âmbito estadual, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Pregão n° \_\_\_\_/PGJ/\_\_\_\_ e respectivos anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Este Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento das propostas de menor preço por lote, sendo seu fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades e cronograma do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n° \_\_\_\_/PGJ/\_\_\_\_, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo n° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**I – da CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência.
- h) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, no período de expediente do MP, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa do Contratante, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

i) Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao serviço contratado, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da Contratada.

j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que atrapalhar ou dificultar a fiscalização, ou cuja conduta esteja inadequada, a critério do MP.

k) Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.

**II – da CONTRATADA:**

a) Realizar com a Diretoria de Comunicação Social duas reuniões mensais para validar instrumentos, definir detalhes metodológicos ou outras questões específicas que venham a surgir no decorrer do trabalho.

b) Checar, por telefone, 10% de todos os questionários aplicados, cumprir as obrigações contratuais e estar de pleno acordo com o Código Internacional de Ética da ICC/ESOMAR e com a legislação referente à execução e divulgação de pesquisas de mercado e de opinião válida no território brasileiro.

c) Apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada etapa do serviço contratado.

d) Indicar um responsável pela coordenação dos trabalhos de pesquisa de imagem, que será responsável pelos resultados da pesquisa e deverá desempenhar suas funções até o encerramento do contrato, com experiência mínima de 2 (dois) anos na coordenação de outras pesquisas correlatas.

e) Apresentar declaração com relação e disposição dos profissionais responsáveis pelas áreas de planejamento amostral, análise de estatística e análise de pesquisa, que qualifiquem suas experiências e formações acadêmicas afins com a atividade de pesquisa de opinião. Como requisito para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar registro principal do estatístico responsável pelo trabalho e da empresa no Conselho Regional de Estatística (CONRE) de sua região.

f) Atender todas as demandas presentes no termo de referência. Deixar todos os profissionais envolvidos disponíveis para eventuais esclarecimentos.

g) Manter todo o material elaborado para o MP sob condições reservadas, não podendo colocá-los à disposição de terceiros, a qualquer título e tempo, além de manter em sigilo todas as



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

informações obtidas junto ao MP.

h) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado.

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente contrato.

j) Reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pelo MP, efetuados em discordância com o estabelecido pelo Contratante.

k) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do contrato.

l) Substituir qualquer funcionário em caso de ausências injustificadas, legais ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços, garantindo a execução pontual.

m) Levar imediatamente ao conhecimento do MP qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada.

n) Substituir o funcionário cujo comportamento seja prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do MP ou ao interesse do serviço público ou, ainda, incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe forem atribuídas.

o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências do MP.

p) Obedecer às normas e rotinas do MP, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimento físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

q) Reconhecer, como prestador de serviço, por força de contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do MP.

r) Custear as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem de seus funcionários quando necessário.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

s) A Contratada é responsável direta pela execução do objeto do termo de referência.

t) A Contratada responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio do Contratante em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

u) A Contratada responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências da Contratante nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos.

v) Na hipótese de verificação dos danos, a Contratada ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura dos créditos a que tem direito a Contratada ou da garantia contratual prestada.

w) A Contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

x) Resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do Contratante e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.

y) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.

z) É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, bem como reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**5.1 Descrição do objeto:** A Contratada deverá realizar a pesquisa em duas etapas, Pesquisa Inicial e Pesquisa Final, ambas quantitativas. A primeira será realizada após a assinatura do contrato, considerando os prazos aqui presentes, e a segunda será feita após a realização da campanha *Ministério Público Mais Perto de Você*, utilizando-se do mesmo questionário estruturado da Pesquisa Inicial, possibilitando a comparação entre os resultados iniciais e os finais.

**5.2 Abrangência geográfica do serviço:** A pesquisa quantitativa abrangerá as três mesorregiões do Estado de Alagoas presentes no Anexo I do Termo de Referência, com segmentação proporcional à



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

configuração socioeconômica e cultural do município. Na pesquisa quantitativa, o total de entrevistas deverá ser de 1.500 (mil e quinhentos), podendo variar de acordo com o cálculo amostral realizado pela Contratada.

**5.3 Público-alvo da pesquisa:**

5.3.1 Cidadãos, homens e mulheres, urbanos e rurais, a partir de 18 anos, que já tiveram ou nunca tiveram contato com o Ministério Público.

**5.4 Objetivos a serem atingidos com a pesquisa:**

Realizar as seguintes comparações com a pesquisa anterior:

5.4.1 Avaliar a evolução de como o MP é percebido pelo público.

5.4.2 Avaliar a evolução de como o MP, como um todo e nas suas grandes segmentações, é percebido pelo público.

5.4.3 Avaliar se houve mudança nos pontos fortes e nos pontos a serem melhorados na instituição.

5.4.4 Avaliar mudança no cenário e se os conceitos associados à instituição foi alterado.

5.4.5 Avaliar a imagem desejada pelo MP – levantamento da visão institucional definida pelo Ministério Público em seu Plano Estratégico – versus a imagem esperada pelo público.

5.4.6 Avaliar como as mensagens usadas pelo Ministério Público com seus públicos são percebidas.

**5.5 As informações e a análise dos dados fornecidas pela Contratada deverão ser claras, objetivas e capazes de embasar a atuação do MP para:**

5.5.1 Dar conhecimento a população do papel do MP.

5.5.2 Ampliar o acesso do cidadão aos serviços prestados.

5.5.3 Melhorar a imagem institucional do MP e fomentar a sua visibilidade de forma global.

5.5.4 Definir as bases para uma comunicação consistente com os objetivos da instituição e relevante para seus públicos.

5.5.5 Aumentar a eficácia das ações do MP, pelo conhecimento do que o público pensa sobre



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

elas.

**5.6 Detalhamento de assuntos:**

5.6.1 Alguns assuntos serão comuns a todos os públicos abordados, outros serão específicos de cada segmento de público a ser decidido em reuniões com a contratada e a Diretoria de Comunicação Social do MP.

5.6.2 Entre os tópicos comuns, pode-se relacionar:

5.6.2.1 Conhecimento em relação ao MP:

5.6.2.1.1 Percepção sobre a existência da instituição;

5.6.2.1.2 Percepção sobre o papel da instituição, sua função social.

5.6.2.2 Conhecimento de sua atuação:

5.6.2.2.1 Avaliação da atuação.

5.6.2.3 Conhecimento em relação ao MP:

5.6.2.3.1 Conceitos associados ao MP;

5.6.2.3.2 Expectativas do público em relação ao MP;

5.6.2.3.3 Percepção sobre características do MP e das diferenças de outras instituições governamentais.

5.6.2.4 Conhecimento dos temas e assuntos afeitos ao MP:

5.6.2.4.1 Percepção de cargos, nomes e nomenclaturas;

5.6.2.4.2 Percepção das divisões do Ministério Público.

5.6.2.5 Avaliação da atuação:

5.6.2.5.1 Identificação de atributos – pontos fortes e fracos.

5.6.2.6 Conhecimento do MP pelos meios de comunicação de massa e pelos meios de comunicação institucionais (entenda-se meios de comunicação institucionais como os veículos de comunicação cujo conteúdo seja diretamente vinculado a alguma instituição de caráter público).

5.6.2.7 Identificação das fontes de informação sobre o Ministério Público.

5.6.2.8 Identificação dos meios institucionais e da eficácia dessa comunicação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.6.2.9 Análise de públicos x mensagens recebidas x tipo de mídia (Nessa análise, entre outros critérios, deve haver clara a segmentação entre mídias ou veículos de comunicação de órgãos públicos e veículos privados).

5.6.2.10 Avaliação de mensagens positivas e/ou negativas recebidas pela mídia.

**5.7 Metodologia:**

5.7.1 Etapa 1 – Pesquisa quantitativa:

5.7.1.1 A pesquisa quantitativa será realizada com amostras representativas de toda a população adulta alagoana, das classes ABCDE, com 18 anos ou mais, considerando a distribuição socioeconômica e cultural da população do município.

5.7.1.2 Quantidade de entrevistados: 1.500 (mil e quinhentas) entrevistas, podendo variar de acordo com o cálculo amostral realizado pela Contratada.

5.7.1.3 O desenho amostral que será utilizado é denominado amostragem probabilística com cotas, em 3 (três) estágios:

5.7.1.3.1 Primeiramente serão sorteados os municípios onde serão realizadas as entrevistas através do método PPT (probabilidade proporcional ao tamanho), considerando a população. Essa seleção será estratificada por microrregião e porte, controlando pela renda média dos municípios;

5.7.1.3.2 No segundo estágio, a seleção dos setores censitários (definidos pelo IBGE) onde serão realizadas as entrevistas (também pelo método PPT), mais uma vez considerando o número de moradores como base para a seleção, controlando a renda média do responsável e do bairro/subdistrito/distrito;

5.7.1.3.3 No terceiro estágio, a seleção dos entrevistados dentro do setor censitário sorteado será por meio de cotas proporcionais estabelecidas com base nos dados mais atualizados do IBGE, em função de variáveis de sexo, grau de instrução e sexo cruzado por idade. As cotas devem ser calculadas para cada combinação de microrregião e município.

5.7.1.4 Com a amostra assim sorteada, com um intervalo de confiança de 95%, a margem de erro máxima é estimada em 3 (três) pontos percentuais para mais ou para menos. Nessa amostra deverão estar contempladas todas as microrregiões do Estado de Alagoas, além de conter uma seleção de cidades grandes, médias e pequenas.

5.7.1.5 Será utilizado questionário estruturado contendo perguntas fechadas (com





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

alternativas de respostas) e perguntas abertas (o entrevistado responde com suas próprias palavras) e aplicação de escalas de concordância, semânticas, etc.) formulado previamente pela Contratada e aprovado pela equipe da Diretoria de Comunicação Social do MP.

5.7.1.6 Toda a pesquisa deverá também incluir:

5.7.1.6.1 Documentação detalhada do planejamento, do desenvolvimento e da implementação da pesquisa;

5.7.1.6.2 Descrição da metodologia empregada para a elaboração do plano amostral e seu detalhamento, bem como sua fundamentação teórica e bibliográfica consultada;

5.7.1.6.3 Resultado da análise e relatório.

5.7.2 Etapa 2 – Pesquisa quantitativa:

5.7.2.1 Será realizada pesquisa idêntica àquela realizada na Etapa 1, a se iniciar ao final da realização da campanha *Ministério Público Mais Perto de Você*, com amostras de mesma representatividade.

5.7.2.2 Quantidade de entrevistados: 750 (setecentos e cinquenta) entrevistas, podendo variar de acordo com o cálculo amostral realizado pela Contratada.

5.7.2.3 O desenho amostral a ser utilizado desta etapa considerará a metade das microrregiões existentes, sendo escolhidas aquelas que apresentarem os menores índices de satisfação com a atuação do MP.

5.7.2.4 Toda a pesquisa deverá também incluir:

5.7.2.6.1 Documentação detalhada do planejamento, do desenvolvimento e da implementação da pesquisa;

5.7.2.6.2 Descrição da metodologia empregada para a elaboração do plano amostral e seu detalhamento, bem como sua fundamentação teórica e bibliográfica consultada;

5.7.2.6.3 Resultado da análise e relatório.

**5.8 Análise das informações**

5.8.1 Fase quantitativa:

5.8.1.1 A Contratada deverá processar, analisar e interpretar os dados levantados na Fase Quantitativa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.8.1.2 A Contratada deverá realizar a análise descritiva das informações a fim de identificar o comportamento do público-alvo e demais variáveis.

5.8.1.3 Adicionalmente, sugere-se que a Contratada realize análise multivariada (Análise Fatorial, por exemplo) com o objetivo de identificar fatores que expliquem as correlações entre um conjunto de variáveis.

5.8.1.4 Para se realizar a comparação entre os resultados da pesquisa atual e da anterior, deverão ser realizados testes de hipóteses paramétricos, visando avaliar se uma diferença observada entre duas amostras pode ser atribuída à aleatoriedade ou se há significância estatística.

5.8.1.5 A Contratada deverá ser realizada a checagem, através de ligações telefônicas, de 10% (dez por cento) dos questionários aplicados, para cada entrevistador. No caso de serem verificadas irregularidades no preenchimento de algum questionário, serão descartados todos os questionários do respectivo entrevistador, devendo ser realizada nova coleta de dados similar ao lote rejeitado, às custas do Contratado, mantendo-se o perfil de distribuição da amostra.

5.8.1.6 A Contratada deverá realizar a coleta de informações presencialmente, não sendo permitida entrevista por telefone. Apenas a checagem da amostragem será por ligação telefônica.

5.8.1.7 Todos os serviços de pesquisa fornecidos deverão estar de pleno acordo com Código ICC/ESOMAR de Conduta em Pesquisa de Mercado e Pesquisa Social, seus anexos, com as Diretivas ESOMAR específicas pertinentes a cada caso, e também em pleno acordo com a legislação ou regulamentação relativas à pesquisa de mercado e de opinião pública válidos no território brasileiro.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**Parágrafo Primeiro.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).

**Parágrafo Segundo.** O contrato assinado ou a ordem de serviço acompanhada da Nota de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Empenho constituirão documentos de autorização para a execução dos serviços.

**Parágrafo Terceiro.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Quarto.** O Ministério Público poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência.

**Parágrafo Quinto.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

**Parágrafo Sexto.** Caberá à Diretoria de Comunicação Social do Ministério Público a fiscalização e o gerenciamento dos serviços exigidos neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

A entrega dos resultados, o prazo para a realização do serviço, a planilha de custos e o pagamento devem respeitar os prazos e modos do Edital do procedimento licitatório.

**Parágrafo Primeiro.** Do local e formato para entrega:

1 Ao final de cada pesquisa quantitativa deverá ser apresentado pela Contratada um relatório quantitativo e um relatório final analítico. O relatório quantitativo deverá apresentar os resultados gerais e por microrregião, contendo o tratamento estatístico adequado.

2 O relatório final analítico deve, além do resultado de todas as fases, incluir recomendações que contribuam para o aperfeiçoamento das estratégias de comunicação do Ministério Público com a sociedade e/ou com públicos específicos.

3 Para garantir o bom andamento do trabalho, discussões sobre as fases, dúvidas sobre aspectos de execução ou planejamento, deverão ser realizadas reuniões periódicas (duas mensais), em Maceió (com local e data a definir com a Diretoria de Comunicação Social do MP), com ônus para a Contratada, sem prejuízo das comunicações por outros meios como e-mail, telefone etc.

4 Também deverão ser entregues pela Contratada à Diretoria de Comunicação Social:

4.1 Duas apresentações executivas para grupos de no máximo de 30 (trinta) pessoas, em horário e local a combinar; além de uma apresentação multimídia, em meio



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

eletrônico.

4.2 Impresso e em meio eletrônico, o relatório final.

4.3 Todos os questionários aplicados, em formato digitalizado de arquivos .pdf. Os originais aplicados deverão ficar sob a guarda e responsabilidade da Contratante para possíveis averiguações futuras por no mínimo 5 anos.

4.4 Banco de Dados, contendo integralmente todas as informações estatísticas e textuais obtidas durante a realização dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo.** Do prazo para realização do serviço e entrega dos resultados:

1 O prazo de execução será, no máximo, de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar da data do Termo de Autorização para o início dos serviços.

<b>Etapa</b>	<b>Serviço/Produto</b>	<b>Prazo</b>	<b>Pagamento</b>
1	Fase quantitativa Pesquisa quantitativa	3 (três) semanas, a partir da data do Termo de Autorização para o início dos serviços.	50% após a entrega dos relatórios
2	Entrega do relatório quantitativo e do relatório final analítico	1 (uma) semana, contada do término do prazo anterior.	
3	Fase quantitativa Pesquisa quantitativa	3 (três) semanas, a partir da data do Termo de Autorização para o início dos serviços, previsto para 3 (três) meses após o resultado da 1ª pesquisa.	50% após a entrega dos relatórios
4	Entrega do relatório quantitativo e do relatório final analítico	1 (uma) semana, contada do término do prazo anterior.	
5	Apresentação executiva e entrega final da pesquisa	Prazo a ser combinado conforme agenda do MP.	

2 O pagamento dos serviços executados será proporcional ao cumprimento dos prazos para a execução dos serviços previstos neste item.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

3 O acompanhamento e a verificação dos prazos de execução dos serviços serão realizados pelo Gestor do Contrato, mediante formulário próprio.

**Parágrafo Terceiro.** Da planilha de custos e formação de preços:

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Fase Quantitativa: – Pesquisa quantitativa – Entrega do relatório quantitativo e do relatório final analítico	1		
2	Fase Quantitativa: – Pesquisa quantitativa – Entrega do relatório quantitativo e do relatório final analítico – Apresentação executiva e entrega final da pesquisa	1		
<b>Valor Total (R\$)</b>				

**Parágrafo Quarto.** Do pagamento:

1 O pagamento será efetuado a favor do licitante vencedor até o 10º (décimo) dia útil após a aceitação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceito pelo MP.

2 Na nota fiscal deverá constar o Endereço, CNPJ e o domicílio bancário da Contratada, bem como o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto, com valores expressos em moeda corrente nacional.

3 A licitante deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52.

4 O pagamento dos serviços executados ocorrerá de acordo com o especificado no cronograma do parágrafo segundo.

5 Sobre o valor da nota fiscal, a Contratante as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na legislação em vigor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal.

7 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9 A Contratada deverá, ainda, junto à Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no termo de referência.

10 A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal no registro próprio e criará pendência a ser sanada pela Contratada.

11 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

12 Ao MP fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços fornecidos, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA 2016-2019, nos programas de trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, natureza da despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, com início a partir da assinatura do contrato, e término no ato da entrega total da pesquisa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro.** Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, na hipótese da Contratada, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, e no Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo.** Uma vez iniciados os serviços contratados, a execução incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

1 Advertência;

2 Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste termo de referência:

2.1 Multa moratória de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.

2.2 Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 10% do valor global do contrato.

2.3 Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

2.4 Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP do Estado de Alagoas, por até 02 (dois) anos;

4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a Contratada ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

**Parágrafo Quarto.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

**Parágrafo Quinto.** De acordo com o artigo 88, da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à Contratada ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- 1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Sexto.** Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

**Parágrafo Sétimo.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Oitavo.** Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

para decidir sobre o recurso.

**Parágrafo Nono.** O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do Contratante.

**Parágrafo Décimo.** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TABELA DE PENALIDADES**

A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

- 1 Não causam prejuízo à Administração;
- 2 A Contratada após a notificação, realiza diligência para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço; e
- 3 Nas hipóteses que há elementos que sugerem que a Contratada corrigirá seu procedimento.

**Parágrafo Primeiro.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

- 1 Descumprimento reiterado de obrigações fiscais; e
- 2 Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à Contratante e as circunstâncias no caso concreto.

**Parágrafo Segundo.** Por fim, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

**Parágrafo Terceiro.** Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Parágrafo Quarto.** A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

**Tabela 1: Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002**

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>MULTA</b> (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	Até 30% (trinta por cento)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 10% (dez por cento)

**Parágrafo Quinto.** Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

**Tabela 2: Classificação das infrações e multas**

<b>NÍVEL</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b> (por ocorrência sobre o valor global da Contratada)
1 (menor ofensividade)	0,2%
2 (leve)	0,4%
3 (médio)	0,8%
4 (grave)	1,6%
5 (muito grave)	3,2%
6 (gravíssimo)	4%

**Parágrafo Sexto.** Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expreso acordo do Contratante.	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante.	5
4	Utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com o Contratante, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato.	3
6	Deixar de sujeitar-se à fiscalização do Contratante, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais executados, assim como substituir imediatamente qualquer produto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Deixar de zelar pelas instalações do Contratante.	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do Contratante, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar os serviços e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
18	Deixar de relatar à Contratante toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
19	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
20	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
21	Retirar das dependências do MP quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
22	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

**Parágrafo Sétimo.** Em caso de registro de infração na qual a Contratada apresente justificativa razoável e aceita pelo fiscal do contrato, o nível da infração poderá ser desconsiderado ou inserido em uma categoria de menor gravidade.

**Parágrafo Oitavo.** A inexecução parcial ou total do contrato será configurada, entre outras hipóteses, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:

**Tabela 4: Qualificação da inexecução contratual**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

GRAU	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES	
	Inexecução Parcial	Inexecução Total
1	7 a 11	12 ou mais
2	6 a 10	11 ou mais
3	5 a 9	10 ou mais
4	4 a 6	7 ou mais
5	3 a 4	5 ou mais
6	2	3 ou mais

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão, encontrando-se previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei nº 8.666/93, as hipóteses autorizadas.

**Parágrafo Primeiro.** A rescisão contratual será efetivada mediante avaliação dos prejuízos e direitos estabelecidos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo.** A rescisão deste contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, na forma do art. 79, I da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo que lhe deu origem, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro.** A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste termo de referência, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió-AL, ..... de ..... de .....

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**



Seção de Licitações

fl. n° \_\_\_\_\_  
MPEAL/PGJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII  
MODELO DE TERMO DE OPÇÃO/DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3° e seus parágrafos, estando apta a usufruir o tratamento ali previsto e DECLARA ser: Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO  
CNMP**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, \_\_\_\_\_(informar o cargo) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em atenção às disposições proibitivas insertas na Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 28 de abril de 2009, em especial ao artigo 3º, que, entre seus sócios, gerentes ou diretores, não há cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Alagoas.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal